



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RIO GRANDE DO NORTE

Reunião : Ordinária nº 05/2022
Decisão da Diretoria: D/RN nº 23/2022
Interessado : Crea-Rn

EMENTA: Aprova, em consonância com a justificativa da Superintendência, criação de nova faixa salarial do Cargo de Livre Provimento de Ouvidor e, consequentemente a alteração do Ato Normativo nº 90/2019 (Cargos de Livre Provimento)

DECISÃO:

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso II do Regimento do Crea-RN; apreciando o processo nº 4646296/2022 referente a criação de nova faixa salarial do Cargo de Livre Provimento Cargos do CREA-RN (Ouvidor), objetivando readequar a estrutura organizacional do Crea-RN para atender ao Planejamento Estratégico e alinhar a metodologia adotada, haja vista que o novo formato da Ouvidoria incluiu responsabilidades que vão além das atuais e naturais que consiste em receber as manifestações (solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos) dos cidadãos, de instituições, entidades, agentes públicos e os servidores, conforme descrito a seguir: 1. Com a implantação da LEI Nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Ouvidoria assumiu o papel de Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais (também conhecido como DPO), cujas tarefas se resumem em: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. 2. Com a promulgação da LEI Nº 12.846 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, este Conselho resolveu pela implantação do Compliance, programa que tem como função minimizar riscos e guiar o comportamento de órgãos públicos e empresas diante das suas áreas de atuação, sendo a Ouvidoria uma das peças importantes para a implantação e manutenção do trabalho. 3. A Ouvidoria é responsável também pelo acompanhamento e coordenação do Portal da Transparência, ferramenta de fundamental importância para a gestão do Conselho prestar contas de suas atividades rotineiras; considerando a necessidade de aprimorar as rotinas administrativas e dar maior dinamicidade à estrutura organizacional do CREA-RN, a Diretoria, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a solicitação, conforme justificativa apresentada e, consequentemente, a atualização do Ato Normativo nº 90/2019 e 2) Encaminhar a Superintendência para, juntamente com a Gerencia de Gestão de Pessoas, providenciar as devidas alterações e cumprimento, conforme trâmites legais. Presidiu a Sessão a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO – Presidente. Votaram favoravelmente os Diretores: ROBERTO WÄGNER COSTA DANTAS – Vice-Presidente, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA – Diretor Administrativo, LUCAS GONÇALVES COSTA – Diretor de Marketing e ERMELINDA MARIA MOTA OLIVEIRA - Diretora Institucional. Falta justificada



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Continuação da Decisão de Diretoria nº 23/2022.

do Diretor Financeiro ROBERTO NÓBREGA DE MELO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Natal/RN, 23 de maio de 2022.

Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente

Roberto Wagner Costa Fernandes
Vice-Presidente

Giovanni Luiz Marques Silva
Diretor Administrativo

Lucas Gonçalves Costa
Diretor de Marketing

Ermelinda Maria Mota Oliveira
Diretora Institucional

